

LEI Nº 136

GILMAR PRANGE, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Artigo 2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

- a) - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) - Um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) - Um representante de pais e alunos; e,
- d) - Um representante dos servidores das escolas públicas do Ensino Fundamental.

parágrafo primeiro - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções;

Parágrafo segundo - O mandato dos membros do Conselho será de 02 anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo terceiro - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Artigo 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

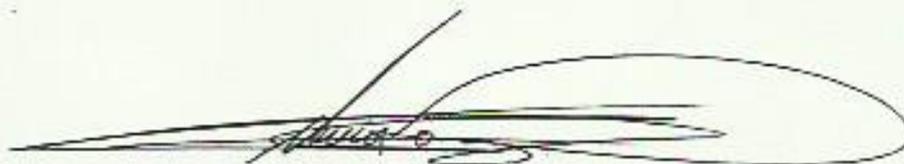
II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Artigo 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros ou pelo Prefeito.

Artigo 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

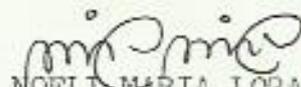
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de dezembro de 1997.



GILMAR PRANGE
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



NOELI MARIA LORANDI
Chefe de Expediente